

1807

10

Chas. W. Smith

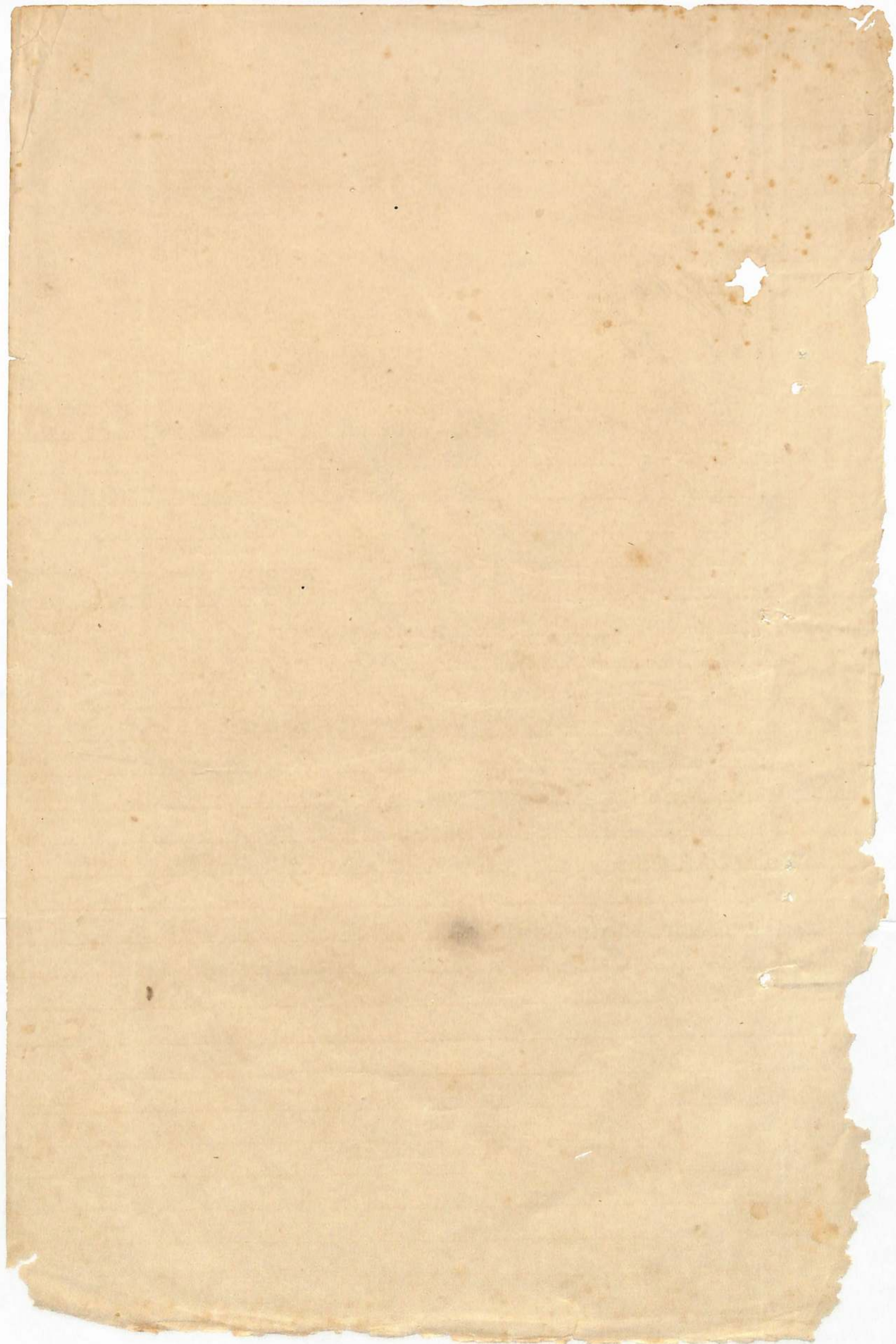
M. Co 2
No 28

monstrum

Declaro e Juramento De Brito Falcão.
Declaro e Juramento da sua V^{ta} S^{ta} S^{ta}

Autuaco

[illegible]



1
Caro D.º Patrio e Marques
Linharem Luiz Augusto Pereira da
Silva e Silva e seus filhos e
da D.ª D.ª e sua esposa e
filhos e.

Manda a qualquer official
da Justica da Municipalidade
perguntar a todos os
cidadãos, que sendo lhos esta apressen-
tado, indo por mim amiguos,
se derija a Freguesia de Belem
Nossa, e ali intimamente amara do
o Major Luiz Carlos de Brito, para
em termo breve vir a esta freguesia
para prestar o juramento de im-
mortalidade e de não se
faltarmente de mais de
to e mais, visto existirem L.ºs
deplacados, isto sob pena de se
querer e de mais de
antes. Dado e assinado nesta
cidade de Porto, a 11 de
maio de Setembro de 1857. Eu
dal Pedro e Maria e seus
filhos e.

Linharem

Em - officio

Antes de dar fe' ter inter-
med. ad ellana guimor, rum do
cleyr Lm ellus De Vnto, pto em
Ludo de Emendade rctas, doq' emplo
car Seicento. Outubro 15 de Setem-
bro de 1867

Vicente Pedro Almagro

Seu fideiussor, rum e rum
Ludo rctas Ludo 200^o de L
Vicente

rum
Pg. 186

V. B. F.
Pg. 186
Ludo 27 de Sete de Ludo
Ludo Ludo

7

Felhos ou netos D. João que se
 foi seus legítimos herdeiros;
 accute, logo herdando todos
 nomes, fidalgo, estado, e nobreza
 em; accute por ella e diti
 juramento assim premitto em
 nome, e de clarar que de
 tudo fallar a todos meus
 testamentos, e que D. João de
 Felhos e sua neto seus legítimos
 herdeiros, cujos nomes, fidalgo
 estado e nobreza de clarar
 no título respectivo; De que por
 quanto deo voto ante de
 juramento, que pelo presente
 ante nos subro nome assig
 na a seu sign. fidalgo e
 fidalgo e nobreza e
 fidalgo e nobreza e nobreza
 fidalgo e nobreza e nobreza
 fidalgo e nobreza e nobreza

Ha
 ass
 D. João

Titulo Dos herdeiros

Em seguida a o ante D. João
 de Felhos e nobreza, pelo presente
 diante fidalgo e nobreza e nobreza
 nome fidalgo e nobreza e nobreza
 Dos seus herdeiros fidalgo e nobreza
 seguintes. Elle insinuante.
 e nobreza
 G. e nobreza fidalgo e nobreza

Herminos filhos

Manuel Luis Alves De Brito e Silva

43 anos, mora em Camar Verde - 1,

Delegado Alves De Brito, natural de

41 anos, mora em Camar Verde 2,

José Luiz Alves De Brito, casado

39 anos, mora em Camar Verde 3

Delegado Maria Julia de Aguiar Alves

33 anos, mora em Camar Verde

31 anos, mora em Camar Verde

31 anos, mora em Camar Verde 4

Delegado Maria Julia de Aguiar Alves

31 anos, mora em Camar Verde

31 anos, mora em Camar Verde - 5,

Delegado Maria Julia de Aguiar Alves

31 anos, mora em Camar Verde

31 anos, mora em Camar Verde - 6

Delegado Maria Julia de Aguiar Alves

31 anos, mora em Camar Verde

Delegado Maria Julia de Aguiar Alves

31 anos, mora em Camar Verde

31 anos, mora em Camar Verde - 1,

E quem por ato

fora de nome da municipalidade

fora de nome da municipalidade

fora de nome da municipalidade

este termo que pela immutabilidade
nao saber morrer afigura
a Deus que frequencia
do e tempo. Eu Adalberto
deu e moras novas e assim
João ^{no} Cardillo Soares

Conclusão

Em segunda parte estes au-
tor Conclusão de juiz Deu
pham suscitados em exer-
cicio. Adalberto Patrocinio e mor-
gas Linhares, do que parte
este termo. Eu Adalberto
e moras novas e assim

1665
J

Citadas e entretidas para a 1ª audien-
cia leuaram-se em arroladores e
partidos, sob preta de ordem.

Outros 27 de Setembro de 1887

Linhares

Dado

e los vinte e sete Dias do mes de
Setembro de mil oitocentos e oitenta
e sete mil e oitocentos de Quatro
em o novo e antigo por parte de
João de Aguiar de Aguiar

em nome de Claudio Pádua
 e do Marquez Linhares, mpe-
 são mandados entregar estes
 autos em 1.º de Junho n.º 10,
 Pádua faze o que temes. Em Vi-
 dal Pedro e Maria uniu em

Certifico e dar feito intimado
 por cada a uma cabeca De curia
 e Mano Lumin, e as herdeiras de
 mil Luiz Alves De Brito, Deffora
 Luiz Alves De Brito, fado Luiz Alves
 De Brito, Defforandian e Regu
 Lino, Deffora Miguelino, De
 fforandian Miguelino, e a mto
 Deffora Lino, e as herdeiras
 e os herdeiros Luiz De Castro, e her
 deiros de Eduardo geral Dos An
 joas e Euladno Marcelino
 Antonio De Castro, pelo contente
 do Papeado mto. de gen. de gen. Des
 Luis 27 de Setembro de 1864

Handwritten signature: *John P. Kennedy*

Nautidasturum piper
Dor^a & S. Chodak
no
Eg. Durant m
Wut 3d Outburst
Egus Peru

Trans. de autograph et laconique et en
cavaliers et porte d'air.

Chorizo eiois Permy Pa autidos Aesul
auto emto e defenda e dele muto Eio
Pa de Destem m autioem per

em Audiencia publica, que no
toda Villa fazenda sobre a os pa-
tes factos e deus porventura e por de
dephens sufficiente em valicados
Eduardo Patroci e Marques Lin-
nes, e nella feto muni a bario
nomad. foi accorda a citaca
fuito a os intromessos no inventon
dego no presente inventon, e mas en
pancorat, muni Villa, e por dephens
amuelin, e a valicados no almanac
foi etreos finios e fore Rodriguez
Da Silva, e para fustodon su feto
etareos Da Silva e Terquino
Senato Da Santiago, e muni que
fom notificacoe por e fustodon
Da que hane sobre terra Da Audiencia
e extrahido Da Carta, que por
Contraher tomou no muni protocollo
e a qui lance por extens. E muni
Bidal Pedro Moraes muni. muni.

Certifico ter intimado a os a
valicados Manuel foi etreos muni
no seu fustodon, e por carta a fore do
Priguis Da Silva, e an pastidom feto
Manuel Da Silva e Terquino Senado
Do Priguis, e tambeo intimei a os
intromessos D. Manoel Lins, e as fustodon
Manuel Lins e feto a Priguis, Delfino
etreos, foi Lins etreos, D. Alexandre
D. Rufina etreos, e D. fustodon a lomenque
a muni Priguis, e fustodon fustodon. e
que D. fustodon. Priguis 3 de outubro 1867

Levalle e fustodon

Declaro e fustodon por fustodon
fustodon fustodon fustodon fustodon

6

Termo De juramento a os
avaliadores

Nos trinta dias do mez de Au-
tubro do mil oitocentos e setenta e
sete nesta Cidade do Rio de Janeiro
em o meu cartorio, compareceu: o
neste Cidade do Rio de Janeiro, em con-
da De morada De jurar De
Asphas suppleante em exerci-
cio o Cidadão Patricio Marquez
Limaes, a quem eu nomeei De
Asphas o barão nomeado seu
pade e sendo ahi presente os ava-
liadores Manoel José e Meis fur-
nir, os foy Rodriguez Da Silva
e foy o Despacho e juramento
De os Santos Evangelhos e sabi-
e cada De qual Deu o meo
juramento, que ha verdadeiramente
seu De avaliadores no pre-
sente inventario; accito por elle
o dito juramento a seu juramento
nos compareceu; Deu lano este
termo, que o foy e foy e os
avaliadores. Em Real De
De os Santos Evangelhos e sabi-
Manoel José e Meis fur-
José e Meis fur-

Primeira avaliação das ben-
e avaliações -

[illegible]

Carson

Nº 1, Serra mudada de cores, e
corincha calçada De todo se man-
estava, em canos vicia por cento
e vinte mil reis - - -

120000

Nº 2 = clutad e Quenna com e
700000 libra de lã, setenta mil e

N 3 = Llena com O. engrach. De foyes
ferrinho, e seus futeventos (numeros
brancos) com uma coriacha finca e
deito engrachado cuberto de lather

1200 for Cents & cents and cents
310000

— Transporte
Luzern

310 How

N.º 11 - Hum. ruma criança De nome frei
 de 32 annos de idade este entornio 700/por
 N.º 15 - Heia curaca criança De nome
 m. Francisco de 29 a. / quinhentos e.
 Cincoenta mil r. de ante 550/por

Cherry

N.º 6- Brito e seus herdeiros De Lomas
De frente no sitio da vinha, que
fazem frente no campo publico, se-
gundo nas cartilhas da mesma, estão
naí pelo lado do oeste com terras
do herdeiro Manuel Luis e seus De
Brito, e pelo sul da estrada o paço
bom e terras do herdeiro Delfino
e seus de Brito e da estrada o paço
cimo a Le e morro com terras do her-
deiro do fundo Manoel Leonor
De Lomas a tres mil e setecentos

N.º 7- Quarenta bocas de terras
no campo das areias, que fazem
fronte ao Rio da Passagem, e fun-
der no Rio das Capivaras, estendendo
pelo Leste entre os de fronta lotes con-
tigos, e pelo Leste entre os de N.º 8 e 9.
e valendo a seis mil reis a boia.

1. 18 3 5/8 hours

Nº 8. Com' b'cos Det'ados, q' se fa
per f'nte m' Campos publicos

1:8754000

Parapente

quibus e pondo non rectus de
mon, utrumque polo etate em toro
De chitane furi Da Lohu, e fido
Sul em toro De furi Mathias

33/Jan De Lohu a tres mil me a lhu -
Morus

8/Jan Vº 9. Hem como recto octo mil

1:916000

E como Lohu mais furi
a presentado pelo nome inum
Lohuanti, Dms as avaliações
propriedade a avaliação; de qu
Lohu este termo De a lhamito
De Lohu, que a furi Lohu
Lohu. In Lohu Pedro e Lohu
moro e moro

Mamuel Juri Lohu Junior
Josi Lohu de Lohu

Parapente
e Lohu Lohu De Lohu De Lohu
Lohu De Lohu octo mil e Lohu
e Lohu Lohu Lohu De Lohu
Lohu em o Lohu Lohu, Lohu
Lohu Lohu Lohu Lohu Lohu
Lohu Lohu Lohu Lohu Lohu
Lohu Lohu Lohu Lohu Lohu
Lohu Lohu Lohu Lohu Lohu

John M. King & Co. Secy

N^o 4 100
Fg Baum ein.
Wuch 13 dachode
N^o 4
Lager Baum

Dez. João e Monttina de Souza, que
pela presença inclua, mto ter
mto escripturaes porem doo barto
e da minor e maior Guimaraes da
Canta para representada no sinu
tudo do hum de luy fiasse mado
Luz e lhos de Brito - que por este pino
se esta porem do e para seu inteiro
voto se por pino que seja esta e a
esta porem do pinto as respo
tivo inventario. E lhos termos.

Sante de Catons 13
de Noviembre del 1864
Lynch

Part of the
Merganser joined
the regular account
of H. M.

Letter 13th Dec. 1864.

Amgo de Supr.^a Manuel Antonio Torres Viciosa



9
No 40
Pág. 1
Procuração bastante
Folha 27 de Julho
1867 - Lm
Lopes

que faz Maria Guimar da Costa.

SABÃO quantos o presente Instrumento de poderes e Procuração bastante virem, que no
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e ~~seisenta~~
~~esete~~ aos vinte e seis dias do mes de Setembro do dito anno, n'esta Fre
guesia de São Francisco de Paula de Canavie
ras, em um Cartorio comparecem Maria
Guimar da Costa, moradora nesta em
uma Siqueria

reconhecida pelo proprio de mim, e das testemunhas adiante assignadas, em presença
das quaes por ella outorgantet me foi dito, que por este publico Instrumento, e na
melhor forma de Direito, nomeava e constituia por seu bastante Procurador, nes

ta mesma Siqueria, a João Mathias de
Souza, para por ella outorgantet, prestar
o juramento dos bens que tem de manifestar
ao Inventario do Juizo de Alphas, que se vai
proceder, ao qual he o finado seu mari
do Luis Alves de Brito, dando-lhe para
isso todos os poderes e quitacoes, iram
de poderes abaixo de etarados. com

ao qua concedo todos os seus poderes por direito permttidos, para que em nome d'ella
Outorgantet, como se presente fosse e per si *in solidum* possa procurar, requerer, allegar
e defender o seu direito e justiça, em todas as suas dependencias particulares, e causas judi
ciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que fôr Autor ou Ré em qualquer Jui
zo, ou Tribunal Secular, Ecclesiastico ou Militar: fazer reconciliações com amplos e illimitados

poderes: arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legados, heranças, dinheiro de cofres publicos, e tudo o mais que por qualquer titulo lhe pertencer; requerer inventarios, e assistir a limpeza e mais termos das partilhas, licitações, penhoras, sequestros, prisões, consentir em solturas, receber e dar quitações como pedidas lhe fôr; intentar acções e reconvenções, variar de umas para outras, como melhor convier, jurar em sua alma de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, fazel-o dar a quem convier; produzir, contraditar e inquirir, ou perguntar testemunhas; dar de suspeito aos Julgadores, Escrivães e mais pessoas da Justiça que suspeitas lhe forem, e de novo tornar a convir, appellar, agravar, embargar, recorrer, protestar; e contra-protestar; fazer reclamações, cessões, desistencias, transacções, e amigaveis composições, confissões de dividas, de habilitações, dar contas, e pedil-as a quem as deva dar; nomear e approvar louvados, e Juizes Arbitros, sem recurso ou com elle; assistir, e accusar ou defender em qualquer Jury; assignar termos de tutela, curadoria, e testamentaria, e prestar as respectivas contas, substabelecer os poderes d'esta em um, ou mais procuradores, e revogal-os parecendo-lhe, e fazer tudo o mais que fôr a seu beneficio, com livre e geral administração; seguindo em tudo suas cartas de ordens, que valerão como parte essencial d'este Instrumento, havendo por expressos todos os poderes como se de cada um fizesse especial menção, e só reserva para sua pessoa a nova citação; e que promettia haver por bom, firme e valioso tudo quanto fosse obrado pelo seu procurador e futuros substabelecidos, relevando-o do encargo de satisfação que o direito outorga. E de como assim o disse, de que dou fé, faço este Instrumento, que sendo-lhe lido assigna a seu

rogo por ella autographa não saber escrever, Deferino Antonio de Andrada, com as testemunhas presentes abaixo assignadas, reconheci-as de mim Francisco Antonio de Andrada, Tabelião que asubscrevi, e as signo em publico erazo.

Com fe ~~de~~ de Verdade

Francisco Antonio de Andrada
Deferino Antonio de Andrada

Como test.^a presente Fran.^{co} Sr.^a de
João Antonio de Amorim

Termo De Declaraçao Das Dividas
e passivas

Atos trise Dias De mes. De Novembro
do mil oitocentos e setenta e sete
da dita Cidade do Porto em
o meu cartorio, comparecer Joao Estan-
thias De Sousa, procurador da villa
uma inventariante cabeca De ca-
sal De Mano Euzenor, e pelo dito
procurador foi dito e declarado
que o extinto casal e' Devida
Das quantias seguintes a saber

A Refugio frei Da Silva
a quantia De vinte mil quatro
centos e quarenta reis

20440

A Manoel frei Chaves
a quantia De trinta e nove
mil setecentos e setenta reis

39760

A Manoel Pereira De
Alvares a quantia De dez mil
centos e setenta reis

10460

Ao Comerciante frei Pe-
lleciano e seus De Brito a
quantia De quatro centos setenta
e sete mil quatro centos e vi-
nto reis

477480

547480

5477840

P. Stumpf

El Ciudadano Adonizans de la villa de Petros.
viviendo, de la villa de Petros. De la villa
de la villa de Petros. De la villa de Petros.
2476. mil setenta y cinco y sesenta y seis

El Ciudadano Adonizans de la villa de Petros.
viviendo, de la villa de Petros. De la villa
de la villa de Petros. De la villa de Petros.
5476. mil setenta y cinco y sesenta y seis

El Ciudadano Adonizans de la villa de Petros.
viviendo, de la villa de Petros. De la villa
de la villa de Petros. De la villa de Petros.
3576. mil setenta y cinco y sesenta y seis

El Ciudadano Adonizans de la villa de Petros.
viviendo, de la villa de Petros. De la villa
de la villa de Petros. De la villa de Petros.
1376. mil setenta y cinco y sesenta y seis
6707600

El Ciudadano Adonizans de la villa de Petros.
viviendo, de la villa de Petros. De la villa
de la villa de Petros. De la villa de Petros.
El Ciudadano Adonizans de la villa de Petros.
viviendo, de la villa de Petros. De la villa
de la villa de Petros. De la villa de Petros.
El Ciudadano Adonizans de la villa de Petros.
viviendo, de la villa de Petros. De la villa
de la villa de Petros. De la villa de Petros.

El Ciudadano Adonizans de la villa de Petros.
viviendo, de la villa de Petros. De la villa
de la villa de Petros. De la villa de Petros.

Caroline

Eles quatro Reis de my Deos
vamos de mil oito centos e setenta e sete mil e oitocentos e sessante e cinco annos, fago estes autos
constantes do fim de asythes e
Doutor fraguen e segunt do Livro
muito de que fazeo estes termos.
Eu Nidal Pedro elles aus mi-
ras e uerri

(Coff.)

Digam os vossos nomes sobre a descri-
ção e avaliação dos bens e divid.
Distrito, 6 de Dezembro de
1867 Livramento

Paris

[illegible]

Custodio e Paço de' ter intima
 do por certos a instantaneo
 caber de canal D. Mano
 Gering, e as herdeiras. Mano
 el Luis ethas de Brito, Delfino ethas,
 frei Luis ethas, e herdeiros
 no pmo do seu mado frei Luis de
 Costa, D. Julia no pmo do seu mado
 nido que se achava pronto. D. Luiza
 Sim e Miguelino, e a tutela da
 archiva Antonio Luis da Costa,
 e todos fdo contendo de Caspar
 ethas mto. Dito 11. De De
 de 1857.

Vidal *(Signature)*

Sentidas Supra paga 200.
 de D. C. *(Signature)*

N. 29 200
 P. 9 de 1000 r.
 J. Antunes de M. de 1000 r.
(Signature)

Termo de Declaração dos her-
 deiros frei Luis ethas de Brito,
 e Francisco Mano da Cunha

ethas me Dias Paço de De
 mudo de mil oitenta e oit.
 Santa e beta mudo Cidade de De
 lito no o mu certos enfor.

(Signature)

emparecos os herdeiros foy Luis
e lhos Di Brito e Francisco Mar-
tin da Cunha Junior, e por elle
foy feito que se conformasse
em a descripcao e realicaes
do presente inventario, e tam-
bem em as Devidas passivas,
e que nella tem a reclama-
cao que lavoura temo que
afreguas os herdeiros. Em vi-
da do Pedro e lhos foy assim
João Luis e lhos de Brito
Franc^{co} Maria da Cunha Junior

Termo da Declaracao de lhos
e foy Estevao Vazquez

Ches nunc Oros do meo De
Desenho De mil oitocentos e
Setenta e sete mil e oitocentos
do Destino em e em este
emparecos os herdeiros foy Estevao
Vazquez por causa De lhos
thor a herdeira D. Julia, e por
elle foy feito e Declarado, que
se conforma em a descripcao
e realicaes dos lhos Descripto
e realicaes representando inven-
tario, assim como em as Devidas
passivas, e que nella tem a

e que nada tem a reclamar;
 De quem tanto este tempo, quem aspi-
 ra o Pito heróico. Eu aidal
 Devo a Morais meus e meus.
 João Estevão Sargento

Carta para eu me lembrar de aphas a
 bases afiguradas, que as heróicas
 Delfins Lira etrus, fora Lira etrus,
 Manuel Lira etrus, e Alexandre
 na fúlia, e hesperium, fúlia, muto
 na Lira da Costa, fora Lira da
 Costa e Francisco etrus da Lus-
 uba fúlia fúlia muto muto
 muto, muto muto muto, que
 se confirma com a Delfins, e
 a aphas e a Delfins muto
 muto muto, do que se
 confirma e nada tem a re-
 clamar; De quem o Delfins.
 De Delfins e Delfins de
 1808.

De Delfins e Delfins
 de

De Delfins e Delfins
 de de de Delfins

De Delfins e Delfins
 de de de Delfins
 de de de Delfins

Justada

Los cinco Días De muy De
Perros De mil años en la y Definita
e Dito Digo e Dito mudo Ciudad de
Distribucion en el mudo Dito far
co Justada e Dito Dito Dito
Dito Dito, que a Dito Dito Dito
Dito Dito Dito Dito Dito. En
Dito Dito Dito Dito Dito
Dito Dito.

M. Sr. D. Luiz de Ophias
OBS 110

Ly Cem v. m.
N. 5 de Junho de 1860
Cem

Francisco Maria da Cunha f.º,
portaleira de sua m. Eugénia Maria
Maria de Brito, que achando-se a
proceder por este juízo inventário
dos bens do f.º do Major Luiz Al.
de Brito, sogr. do sup.º, e que está pro
ximo afectura da partilha, vem
por tanto o sup.º requerer a V.ª que
para pagamento da legítima de
sua m. seja dado 12 R. de terras ou
mais ou menos caber mas descrito
no inventário sob n.º 3. N.º 5 de Junho.

Junto se aos autos por
se tomad em con.ª. a V.ª lhe defiro,
mas no aut. da p.ª mandando juntar
l.º. De.º. 5 de as respectivos inven.
Fevereiro de 1865. do gen.
Levando
L.º. de M.

Carta, data de 1868.

Franc. Maria da Cunha f.º

La

Aos Srs Dias De my De Lu
 rano De mil e setecentos e setenta e sete
 e sete mil e setecentos e setenta e sete
 Deos em o meu castelo, faço este
 auto com esta do Alvará geral
 Das Armas e Cidadãos e Mouros
 e Antão Duto, do que faz
 este termo. Eu Vidal Pedro Moura
 morador de Armas e mouros

Recd 3/10/00

Conformo-me com a des-
cripção e avaliação dos bens,
descritos e avaliados neste
Inventário.

Porto 7 de Fev.^{ro} de 1868.

O Curador Geral de Capitães
Marcellino Antonio Dutra

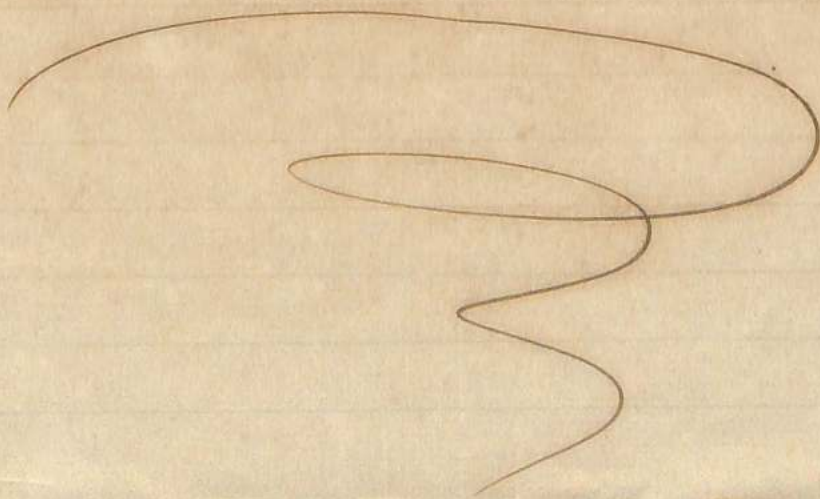
Patron

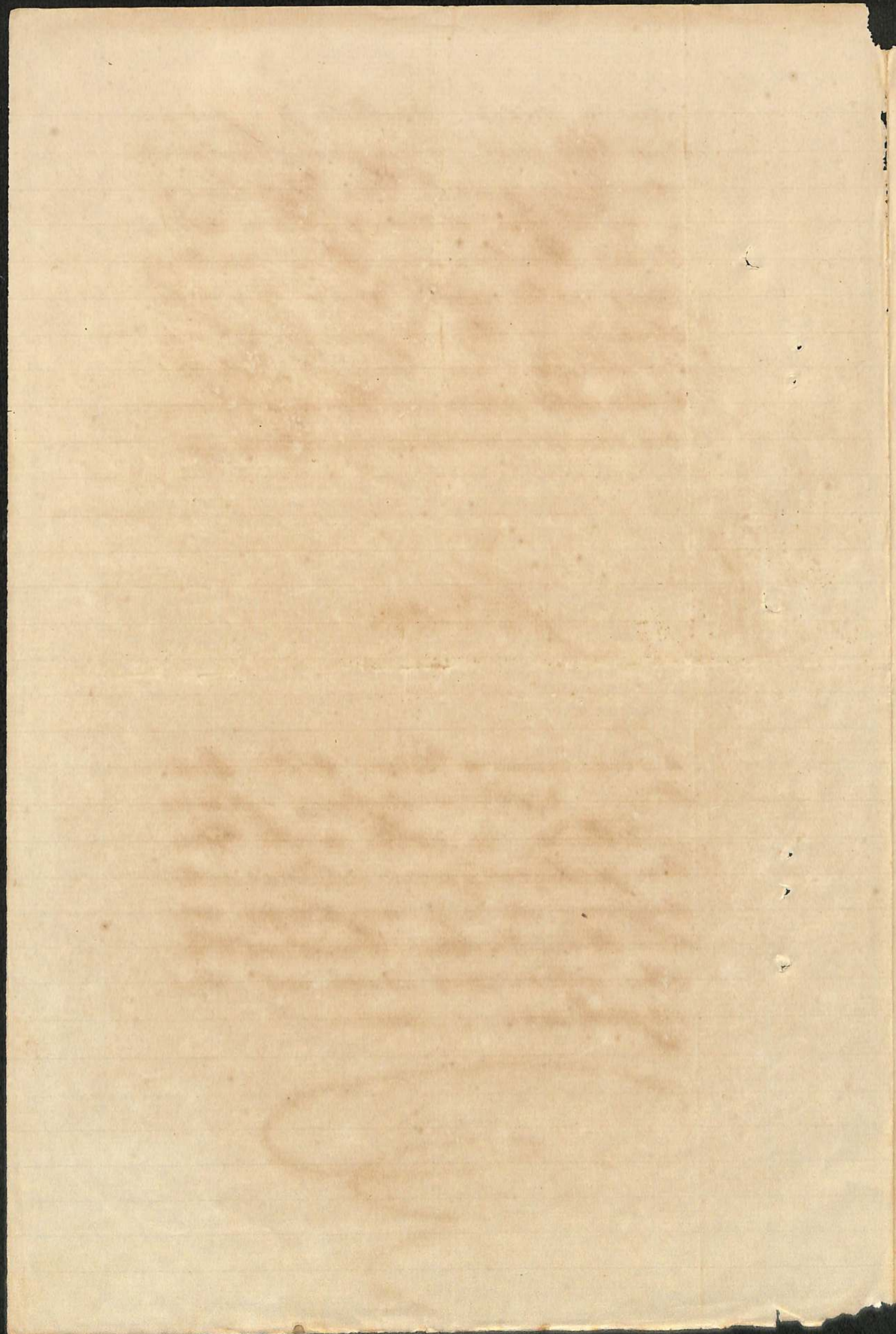
Aos Sete Dias Depois
 Do Juizamento De mil actos en-
 tos e supranota e actos, muito
 Cidade de Loutreux em

em o meu costume por favor
 Le De fize dezo por parte do
 embaixador geral Dos Archivos
 o cidadão Marcellino Chris-
 tomo Dutra, em nome meu
 que estes autos em o seu ape-
 lido visto, de que fize em
 de termo. Eu Vidal Pedro
 do Moraes nomeado de archivos
 assessor  Cl. de

Junta

Em nome. Que site do
 termo visto e supm, faze
 junta a estes autos Dos
 tres petições, que adiante
 seguem de que faze os
 de termo. Eu Vidal Pe-
 dro Moraes nomeado de
 archivos e assessor





16
Mo. Sr. Luis de Morphyos,

N.º 26

Ag. Com. r. r.
D.º 6 de Junho de 1868

Dir. Delfino Alves de Brito. filho legítimo
do falecido Mayor Luis Alves de Brito, que
tendo de fazer seu pedido de inventario que se está
procedendo pelo dito fallecido. requer a V.ª seja
servido mandar sancionar em seu pagamento das
brancas de terras nobrigar da vivenda, que fa-
zem frente ao campo publico e fundos nas vir-
tutes. Limita se pelo cristo com o mencionado
cristo a sima dita, e pelo sul com terras do
mesmo Excluido, que ja tem cinco brancas em
o cristo em geral quer outros bens etc.

Junta de ar. ar.
Fazer tomados em P. a V.ª seja servido
consideração na assim mandar
acto de portadas.
D.º 6 de J. R. M.
Junho de 1868
L.º

1772
1773

17
M^{re} Louis de Hoxpion
p 27

24. Penn
 White & Co. Tinsmiths
 25. Penn

Deo Manoel Luis Alves de Brito
 Filho legítimo do falecido Manoel Luiz
 Alves de Brito. que tendo de fazer sua
 pedida de inventario que se esta pro-
 cedendo pelo dillo, Tateem^{to} requer a
 V. S.^a seja servido Mandar lançar em
 sua pagam^{to} seu como velho, e uma
 braça de terra do sitio da Vinda entre
 elle e outro iradeiro e das braças de terra
 no capang das Arvoas que foram fronte
 ao Rio e fundos em outro rio humilham
 do se pelo larte com o iradeiro Joao Es-
 teves e pelo outro com quem pertencer
 Junte se ao autor para
 ser tomado em con. a V. S.^a seja servido
 eiderar no actho assim Mandar
 dar portellas. Districto,
 6 de Junho de 1868. R. M.
 1868 Livramento

Chancelier des Evêques de Brit.



M. Sr. Luis de Noronha
 nº 29 100

J. J. de Almeida
 Out. 6 de Fev. 1868

J. J. de Almeida

Eu José Luis de Couto, por cabida
 de sua Mãe e herança de Maria de
 Brito, filha legítima do Honr.º Luis Alves
 de Brito. digo pelo Falecimento do ditto Hon-
 jor, que não se fazerem suas posses de um
 venturo que está procedendo pelo dito
 em venturo, Requeir a V.ª seja servido m-
 mandar lançar em sua paga m.º quin-
 te braças de terras de frente no sitio da be-
 renda que foram fronte no campo publico
 e foyelles na vertente do Morro Vermelho se faz
 Norte com terras de M.º Luis Alves de Brito
 e pelo sul com os Erudeiros, e Norte no caso
 de vender //

Frente e aos autos J. J. de Almeida
 por se tomados J. J. de Almeida seja servido
 em consideração assim Mandar
 no acto dos partidos.

Doutor, 5 de Fev. de 1868

Fevereiro de 1868

Levante

Sept 1

Levent

Deaton

em o meu cartorio por parte
do Sr. Juiz Da Appellao e Doutor
Limnante, me foram mandados
Das instruo'es e despo's de
o seu despacho retro; e agora
faço este termo. Eu Juiz
Pere Alvarado unido e assinado

Certifico ter intimado a todos
 interessados a saber De cural
 D. Maria Eufrasio na forma de seu pro
 cedimento, igualmente intimado con
 tinuando, dego em duas fendas
 aos herdeiros Manuel Luis Al
 ves De Brito, Delfino e D. J. Forcuto,
 Jori Luis Alves, Jori Luis De Car
 ta, D. Julia Maria Viana, Pau
 lus Maria Da Cunha, e as
 tulas de asphy e os seus children
 Luis Da Costa, igualmente os cu
 rados qual D. Asphy e o Ci
 rurgião Maria e seus children
 Destes por nome seguem as par
 tithas de presentementos, e as
 partithas suas e os seus D. J.
 Silveira, e a Curia De Santiago.
 para preceder a partithas de go
 ficiarias segundas. Destes 10 de
 Junho De 1868.

Vida Pedro Alvarado
10
Recebas sobre paga de. d. 10
Vida

M. Sr. D. Luiz de Albuquerque

N. 10 - 100

P. Cam. r. r.
M. W. H. de S. r. r. d. d. d. d.
L. e. s. d. e. m.

Para a lavoura fidejuma, por
seu procedimento, e haizeo anuado
que estandas a proceder por m. j. m.
circuntarias do l. b. d. e. s. p. m.
de m. a. d. - o. l. b. a. j. o. r. L. e. i. g. e. t. h. e. i.
de Brito, e m. a. l. h. a. n. d. o. e. m. o. m. p. r. o.
v. i. r. m. a. f. o. e. t. u. r. a. d. e. s. p. a. r. t. i. l. l. a. s. , n. o. m.
p. o. r. e. s. r. e. q. u. e. r. e. m. a. t. e. s. i. g. n. i. f. i. c. a. n. t. e. s. p. a. r. a.
p. a. g. a. m. e. n. t. o. d. e. s. u. a. m. e. a. c. a. s. s. e.
j. a. s. l. a. n. c. a. d. o. s. a. s. l. e. i. s. s. e. q. u. e. n. t. e. s. - e. t.
m. e. t. a. d. e. c. a. s. a. d. a. v. i. v. e. n. d. a. , d. e. s. c. r. i. p. t. a.
e. s. s. e. n. u. m. e. r. o. 2, 11 b. b. d. e. t. e. r. m. i. n. a.
d. e. s. c. r. i. p. t. o. s. s. e. n. u. m. e. r. o. a. i. t. o. , 20
d. i. t. o. s. n. a. e. x. t. r. e. m. a. d' E. t. a. , s. e. n. o.
7, o. E. n. g. e. n. h. o. d. e. f. a. r. i. c. a. l. a. , e. o. m. a. i.
q. u. e. t. h. e. p. a. r. t. e. e. a. l. t. e. r. a. s. e. o. e. r. a. n. o.
p. e. a. r. .

O testamento

Junta 1. a. do auto por
ser attendido ao que o P. a. b. b. ; l. h. d. e.
for possivel, no act. p. m. m. a. d. a. n. d. a.
d. e. s. p. o. r. t. i. l. l. o. s. . d. e. s. t. e. m. j. u. n. t. a. m. e. t. a. a. c. i. o.
12 de Fevereiro de 1868 sentença p. m. m.
Livramento do auto de partilha

do supradito

E. P. e. l. l. e.
A. Notary, 12 de Fevereiro 1868
atropico Pico
Claudio José da Silva

Termo de juramento aos partidos
nos.

Nos vinte e oito dias do mez de May do
anno de mil e oitocentos e setenta e
oito nesta Cidade do Distrito de
e mun. de Santos, digo em casas de
morada do juiz de appello e Juiz
de foyum chegado do Litoral
do Rio de Janeiro de appello
a barba nomeado juiz rinda
e sendo a lei presentes os pro-
curadores nomeados Joao e Avencio
da Silva, e Pragma devida
do Juiz, e juiz de appello e ju-
ramento das Santos Evangel-
hos e do e cujo do qual o
encargado, que tem a honra
de juramento de juramento de juramento
dos no presente momento, e prodes-
ta a prouto em a igualdade de
Ponto, attendendo-se no que for favor-
vel aos fideles: a cecate por elles
doito juramento e por prometterem con-
firmar de que para com o tanto
esta termo de juramento e que o
me e juiz de appello e Juiz de
Aval do Rio de Janeiro e Juiz de
appello e Juiz de appello. Servant
João de Deus e Avencio

que quinhentos e cinquenta mil
reis: e para os partidos de
este pagamento esta dita quan-
tia, e assim a quem mandados sub-
commissarios dos partidos de
Cana do Alagoas, e Cachara importas
a quantia de seis centos e setenta
mil e seiscentos reis, e com o que ma-
68508600 Para o sub-Comissario firmo Lou-
veado elle, e distributo com os par-
tidos de este pagamento fidalgo
feito, e adivida passiva por pa-
go, do que para os outros mon-
ton elle e distributo para o pa-
gamento que accoignon com
os partidos de. Em Juiz de Cana com
Antal Escrivão de pagamento do o
escrivão. Livramento

João Carlos de S. M.
Procurador de S. M.
Pagamento de Cana do Alagoas. De vicio
Para o sub-Comissario. Longe
ra, elle, e distributo com os par-
tidos para pagamento da mesma
da vicio a quantia de seis cen-
tos e vinte dois mil e setenta e
seis, e distributo de pela mesma
forma seguinte. Cana do Alagoas
ramente com seu pagamento
metade de uma casa coberta
de telha, de alçada por setenta
mil reis: achado no partido de
can de este pagamento esta dita
708000 quantia, e assim a quem mandados sub-
commissarios de seu pagamento
uma casa deengenho a pagar

2

De fazer farinha emnos portences,
(premio e forma), avaliado por con-
to em mil reis, achando se
partidoreos trear ante pagamento
esta dita quantia, com o que
mandarao subr. Haveria mais com 60 bo-
cos de pagamento novalis. De en-
culo por, avaliado por setecen-
tos mil reis, aquantia de tre-
zenta e quarenta mil reis e de-
tos e quingze reis, achando se por-
tidoreos trear ante pagamento
esta dita quantia, com o que
mandarao subr. Haveria 340 e 613
mais em seu pagamento De
bracos de terra no campo de
estros, confrontando pelo con-
te com os lances de abedias
neta e terra Luis, pelo Leo-
te com os lances de os lances
e Haveria, fazer frente no Rio
da Papaguana, e frente no Rio
da Capivara, avaliado cada
uma braco de mil reis, a-
chando se partidoreos impertem
os dez bracos noquantia de
trezentos mil reis, com o que
mandarao subr. Haveria mais
is em seu pagamento ouge
bracos de terra de frente, que
as fazer no campo publico,
oficendos nas venturas do mesmo,
extremas pelo e tate com tate

[illegible]

[illegible]

para manueira e forma seguinte
Lancada por meira meira em
pagamento sobre a casa da
das de frente no sitio da vinha
suntiva e para o porto com
as lencas de albarda e de
na, e pelo albarda e lencas
de albarda e de frente
no sitio da vinha e de
po publico, e para os
do novo, analista e de
lencas e de mil reis: albarda
e de frente e de frente
de lencas e de frente
de mil reis, com o que
274000

274000 Reis em Lancada meira em
pagamento sobre a casa da
de frente, e de frente de
frente mil nove centos e
centos e de mil reis: albarda e
partidos e de frente e de frente
mento e de frente e de frente

614957. e de frente e de frente
e de frente e de frente e de frente
e de frente e de frente e de frente
e de frente e de frente e de frente
e de frente e de frente e de frente
e de frente e de frente e de frente
e de frente e de frente e de frente

884957. e de frente e de frente
e de frente e de frente e de frente
e de frente e de frente e de frente
e de frente e de frente e de frente
e de frente e de frente e de frente
e de frente e de frente e de frente

4

em seu pagamento mandada
marcha de eam, mandada por
cento e vinte mil reis, e quantia
de setenta mil e quinhentos reis,
decharar os partidos de eam, e
seu pagamento em dita quantia
com o que mandamos sobre 4000
Reis e mais em seu pagamento
tres lraços, de terra, de favela
no campo da arica, e confor
tando pelo Luta com terra da
Entrevista, e pelo Luta com terra da
Paralela de E. Branca, favela por
te no Rio da Papagaio, e favela
do no Rio das Capivara, e an
tada eam com lraço de mil
reis. decharar os partidos e impo
rta de tres lraços, na quantia de
dezoito mil reis, com o que manda
mos sobre. Havendo mais em seipil 8000
pagamento em dinheiro. E se po
ssem de novo a quantia de qua
tro centos e cincoenta e sete mil
decharar os partidos de trezentos
pagamento em dita quantia,
com o que mandamos sobre 4000
mandar os partidos de eam, tres
de favela, e decharar os partidos de
quantia de oitenta e oito mil
nove centos e cincoenta e sete
reis, com o que mandamos sobre 8800
E por esta forma houve elle
visto com os partidos e eipil

este pagamento por bem feito,
chegado a dita por intermédio
de seu legítimo paterno, do que
para comitar mandou o Sr.
ninho lavar este pagamento
aniquilou como partidouro. E
João Parnaveiro bidal Escrivão
juramentado ouve.

Servante

João Parnaveiro da Silva

Proprietário de dita

Pagamento a dita de 1000
Re. Lançaravelles, e 1000 Re. em
os partidouro para pagamento
da legítima de dita de 1000 Re. a
quantia de oitenta e oito mil
nove centos e noventa e sete
re. a 10 de maio de 1800. Pelo
esforço seguinte. Havendo por
primeiramente em dita pagamento
do Doye lraço de terra, de fronte
no campo das estacas, confronta
do pelo Couto com as lraças das
herdeiras e Manuel, e pelo lraço
com as lraças da lraça de
lraço, fazendas fronte no Re. da
Capitania, e fronte no Re. da
Capitania, avaliada em uma
lraça de 1000 mil reis. e havendo
os partidouro importarem ao
Doye lraço, no valor de 1000
Re. e 1000 mil reis, com o que
foi dada a lraça de 1000 mil reis, em
seu pagamento no valor de
1000 mil reis, e 1000 mil reis.

22

seinecenta e oitenta reis, achando-se
tudo em bom estado pagamento
esta dita quantia, com o que me
dava sobre o humilhado ap. p. d. 164957
e os outros que a addecan, e achando-se
portar a quantia de oitenta e
to mil nove cento e oitenta
e oitenta reis, com o que me dava
sobre o esta forma humilhado. 164957
e os outros com os particulares
este pagamento por bem feito, e di-
ta e de cira por interm. da m. a
legitima paterna, do que se com
ta mandou elle o ministro de
este pagamento que a quem con-
os particulares. E por o humilhado
fidal. e de cira por interm. da m. a
e de cira.

Livramento

João Varrio & Filho
Pregador de cira de cira
Pagamento a cira de cira
p. d. Lucio. Lancando elle, e o
ministro com os particulares por pa-
gamento. E legitima de cira
de cira a quantia de oitenta e
oitenta mil nove cento e oitenta
e oitenta reis, a quem cada pe-
la maneira e forma segun-
ta. E de cira por interm. da m. a
seu pagamento de cira de cira
de cira de cira no campo de
e de cira, fazendo frente no Rio
da P. d. de cira, e de cira no Rio
da P. d. de cira, e de cira de cira
pelo de cira com a lenda de cira
e de cira de cira, e de cira de cira

[illegible]

Continued

Atos sete dias de muy Or e mais
De mil ante cento e setenta e oito
mille cidade do Portuque em e mui
extremo, foz estes autos em alem
do juiz Or apchaes e Doutor Jan
guine Augusto de Lencastre, do
que faze este termo seu Cidral
Pues a horas annos e mui
(Cp)

Digao o interesso do. Sobras
partilhas. Desatto, 7 de Maio
De 1808 Livramento

Patron

e nos sete dias de myo de maio de
 mil oitocentos e oitenta e oito
 nesta Cidade de Santos em a
 minha contorna por parte do juiz de
 Appello e Doutor Juizem em
 questo de Lameira e para m-
 trez ardes ardes em o de
 facho supra do juiz para m-
 trez. Em Vinda de m-
 trez e m-

e a João Mathias De Lame proem
Do Da munitar ante, e auctor
Do mofcho com aco chitoma Lame
Do Canto, atados fols contred.
de Quipachis mitem. Ditoque 7
De illa 1808.

Do da munitar ante

Deute das munitar ante
Deute

V. 64

res

De munitar ante

Mite 7 de munitar ante

De munitar ante

